Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 97

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos de professor de que trata o Decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947, passam a ser em número de 15 (quinze), sendo 4 (quatro) de Padrão "A", 5 (cinco) de Padrão "B" e 6 (seis) de Padrão "C", cujo provimento obedecerá à seguinte ordem:

Padrão "A", professores com menos de 2 (dois) anos de exercício.

Padrão "B", professores que tiverem de 2 (dois) a 4 (quatro) anos de exercício.

Padrão "C", professores que tiverem mais de 4 (quatro) anos de exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 17 de Junho de 1949.

Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 199

MODELO